

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
RECURSO ADMINISTRATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cuiabá-MT, na Rua Senador Filinto Muller, 1875, Bairro Quilombo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.175.635/0001-18, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, no procedimento licitatório em epígrafe, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo**, contra a decisão de julgamento das propostas e atribuição de pontuação da concorrência nº 01/2024, nos termos do artigo 165, I da Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais e constitucionais aplicados à espécie, e item 18.1. e seguintes do Edital de Concorrência do presente certame, expondo e requerendo o seguinte:

-1-

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PREVENDO A DESCLASSIFICAÇÃO NO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 59, incisos I, II, III, e V, é taxativa ao dispor que:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Nesta mesma linha dispõe o inciso XIV, do artigo 6º da Lei 12.232/10, ao estabelecer que **será desclassificado** o licitante que **descumprir** o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e **demais disposições do instrumento convocatório**:

“Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do [art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

(...)

XIV - será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório.

(...);”

Por sua vez, o Edital de Concorrência nº 01/2024, em seu item 8.2., prevê a possibilidade de desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital:

“8.12. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

Invocados os dispositivos legais aplicáveis ao presente procedimento licitatório, passa a licitante recorrente a demonstrar a sua aplicabilidade e incidência em relação às agências licitantes que apresentaram propostas técnicas em grave violação às normas do Edital e dispositivos legais, dando causa assim a sua desclassificação ou alteração/revisão de pontuação para redução.

-2-

DAS RAZÕES RECURSAIS E DOS FUNDAMENTOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS LICITANTES OU REVISÃO COM ALTERAÇÃO/REDUÇÃO DE PONTUAÇÃO.

2.1.

Das razões recursais e dos fundamentos para a desclassificação da agência GONÇALVES CORDEIRO ou revisão com alteração/redução de pontuação.

Da análise das propostas se constata a ocorrência de irregularidades gravíssimas praticadas pela agência GONÇALVES CORDEIRO, no tocante a sua proposta técnica e de preço, a gerar e dar causa a sua desclassificação do certame licitatório ou revisão com alteração/redução de pontuação.

2.1.1.

No subquesto *Raciocínio Básico*, o aspecto de avaliação (a) “a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação”. O membro avaliador 1 atribuiu a pontuação de 10 (dez) à agência Gonçalves Cordeiro, justificando que a mesma “Abordou as características e especificidades da Câmara.” A mesma justificativa foi utilizada para o subquesto e aspecto de avaliação da DMD Comunicação, contudo, com uma pontuação inferior, de 8,50. Diante dessa inconsistência na pontuação atribuída, solicitamos uma reavaliação da nota da DMD para 10, uma vez que atendemos rigorosamente aos critérios exigidos no briefing e a justificativa é semelhante.

2.1.2.

No subquesto *Ideia Criativa*, no aspecto de avaliação "(d) compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam", a agência Gonçalves Cordeiro recebeu a pontuação máxima (10) de todos os avaliadores. No

entanto, observamos que, em peças *out of home* como outdoors, empenas e busdoors, a agência utiliza uma quantidade de texto que compromete o tempo médio de leitura (média de 7 a 10 segundos), além de inserir um QR Code. A utilização de um QR Code em um ônibus é inviável, já que o veículo está em movimento constante, dificultando o uso de uma câmera de celular para escanear o código. Em peças como empenas e outdoors, o impacto visual é maior para pessoas em trânsito, o que muitas vezes inviabiliza o uso do celular. É importante observar também que, na peça de busdoor, há um descuido visual: o contraste na mão do aluno, posicionada no topo da peça, é quase inexistente. Considerando que esse meio está exposto diariamente às variações climáticas, a legibilidade visual, já comprometida, tende a se deteriorar rapidamente. Além disso, em todas as peças há uma imagem de fundo que é praticamente imperceptível, o que evidencia a falta de atenção e refinamento na composição e impede a leitura completa dos elementos.



Ainda no subquestito *Ideia Criativa*, no aspecto de avaliação "(d) compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam", a agência Gonçalves Cordeiro apresenta um *full banner* em formato .gif, cuja quantidade excessiva de texto e velocidade dos quadros compromete totalmente o tempo de leitura. A falta de atenção a esse detalhe prejudica a entrega da mensagem ao público-alvo e demonstra um descuido por parte da licitante, que não considerou uma abordagem mais concisa e um tempo de exibição mais adequado para a legibilidade da mensagem, cabendo uma reavaliação das notas neste item também.

O frame abaixo é um exemplo disso, quando aberto, é impossível uma leitura que chegue ao final do texto sem antes ele pular para o frame seguinte:



Diante de todas essas inconsistências, solicitamos uma reavaliação das notas atribuídas no quesito “compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam”.

2.1.3.

No subquesito "Capacidade de Atendimento," o aspecto de avaliação (a) refere-se ao “porte e à tradição dos clientes como anunciantes publicitários e o período de atendimento a cada um.” A agência Gonçalves Cordeiro recebeu a nota máxima de 10 (dez) pontos de todos os três avaliadores, com a seguinte justificativa: “a relação de clientes inclui contas de grande porte, com alguns clientes públicos.” No entanto, ao analisar a lista de clientes apresentada, não é possível identificar, de forma clara, contas de grande porte que comprovem essa capacidade de atendimento, visto que a listagem aparenta incluir principalmente clientes de pequeno e médio porte, muitos sem relevância destacada, exceto aqueles da categoria de órgãos públicos. Diante dessa justificativa e da aparente ausência de contas de grande porte, solicitamos uma revisão da nota atribuída à Gonçalves Cordeiro neste quesito, promovendo-se a sua redução.

2.1.4.

No subquesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a agência Gonçalves Cordeiro destaca o material desenvolvido para a Feira Internacional do Turismo (FIT Pantanal). Contudo, o repertório apresentado não corresponde à

realidade: o evento é organizado pelo Governo do Estado e pela Fecomércio, com produção assinada pela empresa contratada pelos realizadores. Além disso, a afirmação de que o logotipo da FIT Pantanal foi desenvolvido pela agência em 2023 é incorreta, pois trata-se de uma marca consolidada, já em uso desde edições anteriores, como demonstrado abaixo, numa edição de 2016:



Aqui, a licitante cita que uma das peças desenvolvidas é a marca do evento:

1.2 Peça: Logo

Título: FIT 2023 – ID Visual

Agência: Gonçalves Cordeiro

Cliente: FIT – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DO PANTANAL 2023

Data de produção: março de 2023

Formato: Post

Identificação sucinta que a peça se propôs a resolver: identificar a Feira e diferenciar das demais edições, valorizando suas cores com estilo e elementos minimalistas, tornando-se uma peça de fixação e reconhecimento de marca, somando para o branding da feira.

Licitante: Gonçalves Cordeiro

Período de veiculação: abril de 2023

Onde foi veiculado: Instagram e Facebook

A reivindicação de autoria de um logotipo pré-existente compromete a integridade das informações e pode impactar negativamente a credibilidade da agência e do evento perante os stakeholders. A licitante recebeu a nota máxima de 10 (dez) pontos de todos os avaliadores em todos os aspectos avaliados do subquesto "Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação." No entanto, diante das imprecisões sobre a responsabilidade pela realização e criação do logotipo, solicitamos a revisão das notas

atribuídas, considerando a necessidade de rigor e fidelidade nas informações apresentadas, o que não se verifica neste caso. Diante desses apontamentos, solicitamos uma revisão da nota atribuída à Gonçalves Cordeiro neste quesito, promovendo-se a sua redução.

2.1.5.

Também merece revisão a pontuação da agência GONÇALVES CORDEIRO, quanto a estratégia de mídia e não mídia, para que sua pontuação seja reduzida, conforme ser verá pelos apontamentos a seguir expendidos.

A proposta apresentada pela agência Gonçalves Cordeiro apresenta uma falha técnica significativa ao não incluir o link para a veiculação do VT na plataforma digital da TVCA-GLOBO. Esse detalhe é essencial para garantir que o conteúdo seja disponibilizado de maneira adequada, conforme os requisitos da campanha e o padrão esperado para alcançar o público com eficácia. Sem essa integração, há um risco direto de redução no alcance e na continuidade da campanha, comprometendo orçamento final. Abaixo planilha que demonstra a não aplicação do custo.

RESUMO DE INVESTIMENTO

Resumo de Produção

FORNECEDOR	PEÇA	FORMATO	SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR	COND. PAGO.	PRazo ENTR.
GRAFICA PRINT	Busdoor - Busdoor	2MX0,80CM	25 ADESIVOS PARA BUSDOOR TAMANHO 2MX0,80CM	25	139,00	RS 3.475,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	20X6M	1 LONA IMPRESSA PARA HIPER PAINEL TAMANHO 20X6M	1	8670,00	RS 8.670,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	25X5M	1 LONA IMPRESSA PARA HIPER PAINEL TAMANHO 25X5M	1	8890,00	RS 8.890,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	10X4M	3 LONAS IMPRESSA PARA PAINEL FRONTLIGHT TAMANHO 10X4	3	2280,00	RS 6.840,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	22,35X6M	1 LONA IMPRESSA PARA EMPENA EXTERNA TAMANHO 22,35X6M	1	8885,00	RS 8.885,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	9,50X7M	1 LONA IMPRESSA PARA EMPENA EXTERNA TAMANHO 9,50X7M	1	6020,00	RS 6.020,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	IMPRESSO GRAFICO - FOLDER	15X21CM	5.000 UNIDADES DE FOLDER 15X21CM ABERTO, 4X4 CORES EM COUCHE 170G	5000	0,44	RS 2.185,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	CARTAZ - CARTAZ	A3	600 UNIDADES DE CARTAZ A3, 4X0 CORES EM CC 115G	600	2,00	RS 1.200,00	30 dias	
MIDEX MÍDIA EXTERIOR	Busdoor - Busdoor	2x0,80M	PRODUÇÃO DE 25 BUSDOORS TAMANHO 2X0,80M	25	139,00	RS 3.475,00	30 dias	
QAQ	VIDEOS - VT	VIDEO	1 VT 30" PARA TV. CAPTAÇÃO DE IMAGENS, 8 CASTINGS, REDUÇÃO PARA 1 VT 15" PARA TV, CAPTAÇÃO E IMAGENS PRODUTORA, EDIÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPUTAÇÃO GRAFICA, TRATAMENTO, LOCUÇÃO, TRILHA E FINALIZAÇÃO, REDUÇÕES NOS FORMATOS PARA MÍDIA ELETRÔNICA EXTERNA SENDO 1 DE 30" (PARA TELA DE LED EXTERNO) E 1 DE 10" (PARA TOTEM SHOPPING)	1	32100,00	RS 32.100,00	30 dias	
QAQ	SPOT 30" - Spot 30"	30"	1 SPOT 30" - LOCUÇÃO INTERPRETADA, TRILHA, MIXAGEM E FINALIZAÇÃO	1	2500,00	RS 2.500,00	30 dias	
QAQ	FULLBANNER - FULLBANNER	GIF	FULLBANNER EM GIF - 05 FORMATOS - 970X250PX, 670X90PX, 300X250PX, 128X70PX, 970X90PX	1	1920,00	RS 1.920,00	30 dias	
SUBTOTAL: R\$ 86.160,00								

2.1.6.

A proposta da agência Gonçalves Cordeiro apresenta uma inconsistência significativa ao não incluir os valores de produção para os 35 outdoors, o que contrariaria uma exigência clara do edital, conforme item 7.29. Esse requisito visa garantir que todos os custos sejam essenciais previstos, garantindo transparência e planejamento financeiro na execução da campanha. A ausência desses valores gera prejuízo da campanha.

Essa omissão indica uma falta de cumprimento das especificações do edital, impactando a clareza orçamentária da proposta e prejudicando a logística e a efetividade da campanha. Considerando a importância do atendimento à exigência do edital, é fundamental que todos os custos de produção sejam devidamente especificados para garantir uma entrega completa na produção, mais veiculação, ainda mais por se tratar de outdoor que é necessidade produzir para veicular.

Abaixo planilha que demonstra apenas o valor do outdoor na veiculação, não considerou a produção.

		6,67%	6,67%
Subtotal		128.794,00	128.794,00
Exterior* - OOH	KALLAS MÍDIA OOH	40.000,00 3,96%	40.000,00 3,96%
	MÍDIA MÍDIA EXTERIOR	66.800,00 6,00%	66.800,00 6,00%
	MÍDIA ON	26.000,00 2,33%	26.000,00 2,33%
Subtotal		133.594,00	133.594,00
Exterior* - Painel eletrônico	MÍDIA ON	19.200,00 1,72%	19.200,00 1,72%
Subtotal		13.300,00	13.300,00
Exterior* - Frontlight	MÍDIA MÍDIA EXTERIOR	14.400,00 1,29%	14.400,00 1,29%
Subtotal		11.100,00	11.100,00
Exterior* - Empresa	MÍDIA MÍDIA EXTERIOR	40.100,00 3,60%	40.100,00 3,60%
Subtotal		36.750,00	36.750,00
Subtotal		93.000,00	93.000,00
TIPO DE MÍDIA	VEÍCULO	AUX	SUBTOTAL 0
Revista*	REVISTA ÚNICA	36.600,00 3,29%	36.600,00 3,29%
	GRUPO RDM	16.450,00 1,48%	16.450,00 1,48%
Subtotal		1.113.740,40	1.113.740,40
Total		1.113.740,40	1.113.740,40

Observação

Resumo do investimento

Custo em orçamentos: R\$ 86.160,00
Custo de mídia: R\$ 1.113.740,40
Valor total: R\$ 1.199.900,40

7,18%
92,82%
100%

2.1.7.

A proposta da agência Gonçalves Cordeiro apresenta uma inadequação orçamentária ao considerar apenas um dos cinco formatos de banner completo exigidos, desrespeitando as especificações do edital. Com o valor unitário de R\$ 1.920,00, a quantidade total de cinco formatos deveria resultar em R\$ 9.600,00, mas essa soma eleva o orçamento final para R\$ 1.209.500,40, ultrapassando o limite financeiro previsto.

Essa falha evidencia um descompasso entre o planejamento financeiro da proposta e os critérios estipulados pelo edital, o que pode comprometer a previsão total da campanha. A ausência do detalhamento correto dos cinco formatos de banner completo impacta diretamente o cumprimento dos requisitos técnicos e financeiros, colocando em risco a execução completa e adequada da campanha.

Abaixo demonstrativo que evidencia a produção apenas de 1 full banner:

RESUMO DE INVESTIMENTO

Resumo de Produção

FORNECEDOR	PEÇA	FORMATO	SERVICO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR	CONDI. PAGO.	PRazo ENTR.
GRAFICA PRINT	Busdoor - Busdoor	2MX0,80CM	25 ADESIVOS PARA BUSDOOR TAMANHO 2MX0,80CM	25	139,00	RS 3.475,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	20X6M	1 LONA IMPRESSA PARA HIPER PAINEL TAMANHO 20X6M	1	8670,00	RS 8.670,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	25X5M	1 LONA IMPRESSA PARA HIPER PAINEL TAMANHO 25X5M	1	8890,00	RS 8.890,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	10X4M	3 LONAS IMPRESSA PARA PAINEL FRONTLIGHT TAMANHO 10X4	3	2280,00	RS 6.840,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	22,35X6M	1 LONA IMPRESSA PARA EMPENA EXTERNA TAMANHO 22,35X6M	1	8865,00	RS 8.865,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	9,50X7M	1 LONA IMPRESSA PARA EMPENA EXTERNA TAMANHO 9,50X7M	1	6020,00	RS 6.020,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	IMPRESSO GRAFICO - FOLDER	15X21CM	5.000 UNIDADES DE FOLDER 15X21CM ABERTO, 4X4 CORES EM COUCHE 170G	5000	0,44	RS 2.185,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	CARTAZ - CARTAZ	A3	600 UNIDADES DE CARTAZ A3, 4X0 CORES EM CC 115G	600	2,00	RS 1.200,00	30 dias	
MIDEX MIDIA EXTERIOR	Busdoor - Busdoor	2x0,80M	PRODUÇÃO DE 25 BUSDOORS TAMANHO 2X0,80M	25	139,00	RS 3.475,00	30 dias	
QAQ	VIDEOS - VT	VIDEO	1 VT 30" PARA TV, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, 8 CASTINGS, REDUÇÃO PARA 1 VT 15" PARA TV, CAPTAÇÃO E IMAGENS PRODUTORA, EDIÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPUTAÇÃO GRAFICA, TRATAMENTO, LOCUÇÃO, TRILHA E FINALIZAÇÃO, REDUÇÕES NOS FORMATOS PARA MIDIA ELETRONICA EXTERNA SENDO 1 DE 30" (PARA TELA DE LED EXTERNO) E 1 DE 10" (PARA TOTEM SHOPPING).	1	32100,00	RS 32.100,00	30 dias	
QAQ	SPOT 30" - Spot 30"	30"	1 SPOT 30" - LOCUÇÃO INTERPRETADA, TRILHA, MONTAGEM E FINALIZAÇÃO	1	2500,00	RS 2.500,00	30 dias	
QAQ	FULLBANNER - FULLBANNER	GIF	FULLBANNER EM GIF - 05 FORMATOS - 670X250PX, 670X90PX, 300X250PX, 128X70PX, 970X90PX	1	1920,00	RS 1.920,00	30 dias	
SUBTOTAL: RS 86.160,00								

2.1.8.

A proposta da agência Gonçalves Cordeiro apresenta uma falha importante ao não incluir os valores referentes à produção de fotos, um elemento crucial para a qualidade da campanha. A ausência dessa informação compromete a transparência orçamentária, dificultando a avaliação da viabilidade financeira da proposta e a capacidade de atender às exigências do edital. Sem os valores, não é possível garantir que a produção fotográfica seja realizada de maneira adequada e profissional, o que pode impactar negativamente a apresentação e a eficácia dos materiais de comunicação.

Além disso, a falta de detalhamento orçamentário para a produção de fotos indica uma falta de planejamento e atenção aos requisitos da campanha. A inclusão de valores claros e específicos é essencial para assegurar que todos os aspectos da comunicação sejam contemplados e executados com a qualidade necessária. Essa omissão não apenas desqualifica a proposta, mas também pode resultar em custos imprevistos que afetariam o orçamento total da campanha, comprometendo seu sucesso.

Abaixo resumo da produção em que não consta produção de fotos:

RESUMO DE INVESTIMENTO

Resumo de Produção									
FORNECEDOR	PEÇA	FORMATO	SERVIÇO	QTD	VALOR UNIF.	VALOR	COND. FOTO.	PRazo ENTR.	
GRAFICA PRINT	Busdoor - Busdoor	2MX0,80CM	25 ADESIVOS PARA BUSDOOR TAMANHO 2MX0,80CM	25	139,00	RS 3.475,00	30 dias		
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	20X6M	1 LONA IMPRESSA PARA HIPER PAINEL TAMANHO 20X6M	1	8670,00	RS 8.670,00	30 dias		
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	25X5M	1 LONA IMPRESSA PARA HIPER PAINEL TAMANHO 25X5M	1	8890,00	RS 8.890,00	30 dias		
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	10X4M	3 LONAS IMPRESSA PARA PAINEL FRONTLIGHT TAMANHO 10X4	3	2280,00	RS 6.840,00	30 dias		
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	22,35X6M	1 LONA IMPRESSA PARA EMPENA EXTERNA TAMANHO 22,35X6M	1	8885,00	RS 8.885,00	30 dias		
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	9,50X7M	1 LONA IMPRESSA PARA EMPENA EXTERNA TAMANHO 9,50X7M	1	6020,00	RS 6.020,00	30 dias		
GRAFICA PRINT	IMPRESSO GRAFICO - FOLDER	15X21CM	5 000 UNIDADES DE FOLDER 15X21CM ABERTO, 4X4 CORES EM COUCHE 170G	5000	0,44	RS 2.185,00	30 dias		
GRAFICA PRINT	CARTAZ - CARTAZ	A3	600 UNIDADES DE CARTAZ A3, 4X0 CORES EM CC 115G	600	2,00	RS 1.200,00	30 dias		
MIDEX MIDIA EXTERIOR	Busdoor - Busdoor	2x0,80M	PRODUÇÃO DE 25 BUSDOORS TAMANHO 2X0,80M	25	139,00	RS 3.475,00	30 dias		
QAQ	VIDEOS - VT	VIDEO	1 VT 30" PARA TV, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, 8 CASTINGS, REDUÇÃO PARA 1 VT 15" PARA TV, CAPTAÇÃO E IMAGENS PRODUTORA, EDIÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPUTAÇÃO GRAFICA, TRATAMENTO, LOCUÇÃO, TRILHA E FINALIZAÇÃO, REDUÇÕES NOS FORMATOS PARA MÍDIA ELETRÔNICA EXTERNA SENDO 1 DE 30" (PARA TELA DE LED EXTERNO) E 1 DE 10" (PARA TOTEM SHOPPING)	1	32100,00	RS 32.100,00	30 dias		
QAQ	SPOT 30" - Spot 30"	30"	1 SPOT 30", LOCUÇÃO INTERPRETADA, TRILHA, MIXAGEM E FINALIZAÇÃO	1	2500,00	RS 2.500,00	30 dias		
QAQ	FULLBANNER - FULLBANNER	GIF	FULLBANNER EM GIF - 05 FORMATOS - 970X250PX, 670X90PX, 300X250PX, 128X70PX, 970X90PX	1	1920,00	RS 1.920,00	30 dias		
						SUBTOTAL: R\$ 86.160,00			

2.1.9.

No anúncio para jornal, apresenta uma grave falha ao extrapolar a verba destinada à veiculação no jornal A Gazeta, ao utilizar um formato de 1 página colorida, e calcular a centimetragem de 6 colunas por 50 cm de altura, totalizando 300 centímetros, o custo unitário por centímetro é de R\$ 1.032,00, conforme tabela 2024, resultando em um total exorbitante de R\$ 309.600,00. Esse valor não corresponde ao valor declarado de R\$ 39.252,00, o que indica um erro significativo na elaboração do orçamento e ultrapassa o valor da proposta.

Além disso, ao considerar a soma total de R\$ 1.113.740,40, na mídia, ao somar R\$ 309.600,00, a proposta extrapola em mais de R\$ 1.423.340,40 sobre o valor máximo de R\$ 1.200.000,00 determinado pelo edital. Essa inconsistência orçamentária demonstra falta de atenção às diretrizes estabelecidas, conforme item 7.29.1 do edital, alínea a, comprometendo a credibilidade da proposta e a viabilidade da campanha e contraria as exigências do edital.

Abaixo tabela oficial do Jornal A Gazeta validando o valor:

TABELA DE PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO 2024
*DESCONTOS PROGRESSIVOS Preço por anúncio em REAL

	DIAS ÚTEIS	DOMINGO
1ª Página	8.448,00	11.352,00
3ª Página	4.748,00	6.192,00
Página Determinada	1.332,00	1.716,00
Página Indeterminada	1.032,00	1.363,00
Cartão Determinado	1.071,00	1.223,00

Interrupção / Classificação	INTERROMPO DAS ÚTEIS E DOMINGO
Publicidade Legítima	743,00 999,00
Materia Comercial	660,00 877,00
Aniversário de sua cidade	621,00 827,00
Columnais	621,00 827,00

	FP: Sexta-Feira/Circulação: Domingo	424,00
Suplemento TV	FP: Sexta-Feira/Circulação: Domingo	424,00
AUTOS & MÁQUINAS	FP: Quinta-Feira/Circulação: Sexta-Feira	424,00
TERRA & CRIAÇÃO	FP: Sexta-Feira/Circulação: Segunda-Feira	424,00

FP: Sexta-Feira/Circulação: Domingo	602,00
Capa de MAIS VIDA	602,00
Pág. 3 - GASTRONOMIA (QUARTA-FEIRA, VIDA)	
Pág. 4 - ZINE (domingo)	
Pág. 7 - PASSADOS E VIAGENS (TERÇA-FEIRA, VIDA)	
Pág. 8 - UNGARIS (domingo)	

FECHAMENTO PUBLICITÁRIO	Formato Tabulete e Standard
2	10%
4	15%

PUBLICAÇÕES	DESCONTOS	PUBLICAÇÕES	DESCONTOS	PUBLICAÇÕES	DESCONTOS
2	10%	6	20%	10	30%
4	15%	8	25%	12	35%

Observações:
 * Os descontos serão válidos para publicação com o mesmo espaço e mesma seção, num período de 2 a 12 dias corridos, contados em uma única publicação.
 * Os descontos não são válidos para anúncios rotativos por eles para anúncios publicados na mesma edição.
 * Obs: Os textos deverão ser entregues redigidos e dentro dos padrões, que exige o manual da redação. A Gazeta. Nos preços acima não estão incluídas custos de controle de cores e finalitos, que ocorrem por conta do cliente. As matérias serão cortadas, identificadas como Informe Publicitário.
 50% DESCONTO: Publicação em 26 ou 30 edições consecutivas com o mesmo espaço e na mesma seção deverá constar de uma única subseção.
 30% DESCONTO: Para espaço de 1 a 12 inserções, após aplicar tabela progressiva.
 Os valores acima podem ser utilizados para composição do custo da certificação digital.

A GAZETA O classifácil A GAZETA

COD.	ESPECIFICAÇÕES	DIAS ÚTEIS	DOMINGO
010	Classifácil 5 linhas: básico	Por vez 333,00	442,00
	Complementação	Linha 69,00	89,00
020	Edição, Atual, Comunicação e Aviso	Linha 202,00	332,00
010	Oração	Simplex até 10 linhas 660,00	990,00
	Médica até 15 linhas	1.236,00	1.716,00
	Oratório	Grande até 30 linhas	1.770,00 2.416,00
010	Abandono de Emprego	2.883,00	5.319,00
	por nome a crescer	397,00	398,00
010	Edição de Programas	Por vez 690,00	1077,00
020	Missa 1ª página	Por vez 79.687,00	97.327,00
	Missa indeterminada	Por vez 57.815,00	78.203,00
		Por vez 8.847,00	11.062,00

DESCONTOS PROGRESSIVOS	Diá util	Domingo
Classificado	R\$ 399,00	R\$ 484,00
Capa de Classifácil	R\$ 592,00	R\$ 663,00
Módulo para Corredor de Imóveis - 5 linhas	Renovação R\$ 80,00	novo contrato R\$ 88,00
Módulo para Garagem - 3 linhas	Renovação R\$ 46,00	novo contrato R\$ 52,00

Capa e contracapa em Policromia Formato Standard (9 colunas)

Sede: Rua Profª Tereza Lobo, 30 - Consel - CEP 78048-700 - Cuiabá/MT
 Contato Comercial: (65) 3612-6307 - Fax: (65) 3612-6111
 Assinatura: (65) 3612-6170 / (65) 3612-6111
 epec.gazeta@gazetadigital.com.br - assinarnas@gazetadigital.com.br

www.gazetadigital.com.br

REPRESENTANTE COMERCIAL ANÚNCIO COM COR

FTF	Acrescer %
Atividade de Reservas: 50 - P. Exat. - Reser: 30P	1+1 cor 10% 1+2 cor 20% 1+3 cor 30%
Sis P. Impr - CEP - 9609-301 - (011) 9178-8700	
Reservas: 20 - Reser: 20	
Estado: SP - (011) 3035-3750	
Rio de Janeiro - RJ - (021) 3382-1388	

FORMATOS ADICIONAIS

Encartes (preço por milheiros - mínimo de 5 mil)

- 2 páginas R\$ 1.339,00
- 4 páginas R\$ 2.010,00
- 6 páginas R\$ 2.514,00
- 8 páginas R\$ 3.350,00
- 12 páginas R\$ 4.020,00
- 16 páginas R\$ 5.027,00
- +16 páginas R\$ 6.701,00

Encarte Tipo Cinta Superior e Inferior da Capa (somente total) Total R\$ 136.261,00

Multi Page

R\$ 405.632,00 - POLICROMIA (4 PÁGINAS)

Orelha de Página - Capa 1ª Página

R\$ 571.420,00 - POLICROMIA (3 PÁGINAS)

Orelha de Página - Capa de Caderno

R\$ 442.413,00 - POLICROMIA (3 PÁGINAS)

*Valores válidos até Dezembro de 2024

Jornal A Gazeta

Líder absoluto em todo o Estado na preferência do leitor.

www.gazetadigital.com.br

Grupo Gazeta

CNPJ: 06.167.347/0001-00
 JORNAL A GAZETA LTDA.
 Rua Profª Tereza Lobo, 30 - Consel
 Cuiabá - CEP: 78.048-700 - MT

Cláudio Ines
 Ger. Comercial

2.1.10.

A proposta de Gonçalves Cordeiro apresenta uma falha ao não incluir o descritivo do meio não mídia na tabela de produção, contrariando uma exigência peculiar. Essa descrição é essencial para fornecer uma visão completa das ações planejadas fora dos meios tradicionais de mídia, garantindo clareza no processo licitatório. A ausência desse detalhamento na tabela compromete a clareza e a transparência da proposta, dificultando a avaliação do plano de execução e seu alinhamento com os objetivos propostos.

Resumo de investimento em que não consta o descritivo não mídia:

RESUMO DE INVESTIMENTO

FORNECEDOR	PEÇA	FORMATO	SERVIÇO	QTD	VALOR UNIF.	VALOR	COND. FOTO.	PRAZO ENT.
	Busdoor - Busdoor	2MX0,80CM	25 ADESIVOS PARA BUSDOOR TAMANHO 2MX0,80CM	25	139,00	RS 3.475,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	20X6M	1 LONA IMPRESSA PARA HIPER PAINEL TAMANHO 20X6M	1	8670,00	RS 8.670,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	25X5M	1 LONA IMPRESSA PARA HIPER PAINEL TAMANHO 25X5M	1	8890,00	RS 8.890,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	10X4M	3 LONAS IMPRESSA PARA PAINEL FRONTLIGHT TAMANHO 10X4	3	2280,00	RS 6.840,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	22,35X6M	1 LONA IMPRESSA PARA EMPENA EXTERNA TAMANHO 22,35X6M	1	8885,00	RS 8.885,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	LONA - LONA	9,50X7M	1 LONA IMPRESSA PARA EMPENA EXTERNA TAMANHO 9,50X7M	1	6020,00	RS 6.020,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	IMPRESSO GRAFICO - FOLDER	15X21CM	5.000 UNIDADES DE FOLDER 15X21CM ABERTO, 4X4 CORES EM COUCHE 170G	5000	0,44	RS 2.185,00	30 dias	
GRAFICA PRINT	CARTAZ - CARTAZ	A3	600 UNIDADES DE CARTAZ A3, 4X0 CORES EM CC 115G	600	2,00	RS 1.200,00	30 dias	
MIDEX MIDIA EXTERIOR	Busdoor - Busdoor	2x0,80M	PRODUÇÃO DE 25 BUSDOORS TAMANHO 2X0,80M	25	139,00	RS 3.475,00	30 dias	
QAQ	VIDEOS - VT	VIDEO	1 VT 30" PARA TV, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, 8 CASTINGS, REDUÇÃO PARA 1 VT 15" PARA TV, CAPTAÇÃO E IMAGENS PRODUTORA, EDIÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPUTAÇÃO GRÁFICA, TRILHA, E FINALIZAÇÃO; TRATAMENTO, LOCUÇÃO, TRILHA E FINALIZAÇÃO; REDUÇÕES NOS FORMATOS PARA MÍDIA ELETRÔNICA EXTERNA SENDO 1 DE 30" (PARA TELA DE LED EXTERNO) E 1 DE 10" (PARA TOTEM SHOPPING)	1	32100,00	RS 32.100,00	30 dias	
QAQ	SPOT 30" - Spot 30"	30"	1 SPOT 30" - LOCUÇÃO INTERPRETADA, TRILHA, MIXAGEM E FINALIZAÇÃO	1	2500,00	RS 2.500,00	30 dias	
QAQ	FULLBANNER - FULLBANNER	GIF	FULLBANNER EM GIF - 05 FORMATOS - 970X250PX, 670X90PX, 300X250PX, 128X70PX, 970X90PX	1	1920,00	RS 1.920,00	30 dias	
						SUBTOTAL: RS 86.160,00		

2.1.11.

Portanto, em análise à proposta técnica e de preço apresentada pela agência GONÇALVES CORDEIRO, se constata que a mesma não atendeu as exigências do Edital, tendo incorrido em outras inúmeras e graves violações a gerar a sua desclassificação, ou no mínimo a gerar a revisão e redução de sua pontuação.

Diante de todas as irregularidades e vícios acima apontados, merece a agência GONÇALVES CORDEIRO, ter sua proposta técnica e de preço desclassificadas, vindo assim a citada agência a ser desclassificada do presente certame licitatório, ou em assim não entendendo a autoridade julgadora, que seja anulada ou revista para menor a pontuação que lhe fora atribuída nos quesitos técnicos avaliados, visto que em desconformidade com o edital e por violação aos princípios da igualdade, legalidade e vinculação ao edital, estabelecidos nos artigos 5º, da Lei 14.133/21.

Portanto, caso a autoridade julgadora não entenda pela desclassificação da referida licitante, têm-se que a pontuação atribuída à mesma merece ser revista para que seja reduzida, em razão dos apontamentos acima já aduzidos.

Demonstrado pois, com a devida vênia, incorreu em grave equívoco de avaliação e atribuição de pontuação a Subcomissão Técnica, visto que a pontuação atribuída à agência GONÇALVES CORDEIRO, deveria ser a menor, em observando-se as premissas acima expendidas. Por esta razão, resta impugnado o critério, pontuação e julgamento da proposta técnica da agência GONÇALVES CORDEIRO, realizada pela Comissão Técnica, devendo a mesma ser revista para menor.

2.2.

Das razões recursais e dos fundamentos para a desclassificação da agência Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA ou revisão com alteração/redução de pontuação.

Da análise das propostas se constata a ocorrência de irregularidades gravíssimas praticadas pela agência Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, no tocante a sua proposta técnica e de preço, a gerar e dar causa a sua desclassificação do certame licitatório ou revisão com alteração/redução de pontuação.

2.2.1.

Conforme o Desafio de Comunicação proposto no briefing, o objetivo secundário da campanha é "Divulgar os canais de comunicação da Câmara Municipal de Cuiabá". Ao analisar a campanha desenvolvida pela agência Z3, observa-se que os diversos canais de comunicação não foram adequadamente explorados. Nas peças gráficas, por exemplo, aparecem apenas os ícones das redes sociais, sem mesmo a inserção do @camaracba (arroba) para identificar os perfis, enquanto apenas o site recebe algum destaque. Mesmo em peças com maior tempo de leitura, como o anúncio de jornal, os demais canais não têm a visibilidade necessária, nem mesmo por meio de um call to action, o que compromete o objetivo secundário e deixa o público-alvo sem meios claros para acessar as redes sociais e demais canais.



A Câmara conta com uma presença em diversas plataformas, incluindo YouTube, Instagram e Facebook. No entanto, a simples inserção dos ícones dessas redes, sem uma indicação clara dos perfis ou o uso de um recurso como um QR Code para facilitar o acesso direto ao canal no YouTube, por exemplo, compromete a eficácia e a relevância desses elementos para o público-alvo. Dado que a promoção dos canais digitais é uma exigência do briefing e, além disso, um objetivo secundário estratégico, observa-se que a agência Z3 não deu a devida atenção a esse aspecto. Assim sendo, é fundamental uma reavaliação das notas no subcritério "Estratégia de Comunicação," especificamente no item (a) – “a adequação do partido temático e do conceito à natureza e atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

2.2.2.

A proposta da agência Z3 Publicidade apresenta uma limitação específica ao adotar um rodízio com 7 VTs temáticos – abrangendo temas variados como o VT institucional, saúde, ação social, indicação de melhorias, educação cidadã, serviços e cultura – distribuídos em apenas 17 inserções na TV Record Vila Real, o que gera uma média de aproximadamente 2 exibições por material ao longo dos 30 dias da campanha.

1. Filme 30" - Institucional - Filme base da campanha tem como principal finalidade marcar o novo posicionamento da Câmara Municipal de Cuiabá e materializar o conceito proposto. Dialoga com a sociedade de modo geral, que é o nosso público primário. Terá mais seis vídeos segmentados que trazem desdobramentos temáticos da campanha. Também será divulgado nos canais próprios na internet.

11, 12, 13, 14, 15, 16. Filmes de 30" - Peças que trazem desdobramentos temáticos da campanha com a função tática de materializar em exemplos práticos a atuação da CMC. Seguindo o mesmo formato e linguagem do item 1 desta lista, apresentam os desdobramentos temáticos – Saúde; Indicações de melhorias; Ação Social; Educação Cidadã; Serviços; e Cultura - que devem ser trabalhados com mais foco neste meio, garantindo boa frequência das peças. Também serão divulgados nos canais próprios na internet.

2.2.3.

Portanto, em análise à proposta técnica e de preço apresentada pela agência Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, se constata que a mesma não atendeu as exigências do Edital, tendo incorrido em outras inúmeras e graves violações a gerar a sua desclassificação, ou no mínimo a gerar a revisão e redução de sua pontuação.

Diante de todas as irregularidades e vícios acima apontados, merece a agência Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ter sua proposta técnica desclassificada, vindo assim a citada agência a ser desclassificada do presente certame licitatório, ou em assim não entendendo a autoridade julgadora, que seja anulada ou revista para menor a pontuação que lhe fora atribuída nos quesitos técnicos avaliados, visto que em desconformidade com o edital e por violação aos princípios da igualdade, legalidade e vinculação ao edital, estabelecidos nos artigos 5º, da Lei 14.133/21.

Portanto, caso a autoridade julgadora não entenda pela desclassificação da referida licitante, têm-se que a pontuação atribuída à mesma merece ser revista para que seja reduzida, em razão dos apontamentos acima já aduzidos.

Demonstrado pois, com a devida vênia, incorreu em grave equívoco de avaliação e atribuição de pontuação a Subcomissão Técnica, visto que a pontuação atribuída à agência Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, deveria ser a menor, em observando-se as premissas acima expendidas. Por esta razão, resta impugnado o critério, pontuação e julgamento da proposta técnica da agência Z3 PUBLICIDADE E

PROPAGANDA, realizada pela Comissão Técnica, devendo a mesma ser revista para menor.

2.3.

Das razões recursais e dos fundamentos para a desclassificação da agência GENIUS PUBLICIDADE ou revisão com alteração/redução de pontuação.

Da análise das propostas se constata a ocorrência de irregularidades gravíssimas praticadas pela agência GENIUS PUBLICIDADE, no tocante a sua proposta técnica e de preço, a gerar e dar causa a sua desclassificação do certame licitatório ou revisão com alteração/redução de pontuação.

2.3.1.

No sub quesito "Ideia Criativa", aspecto de avaliação (d) – "compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam" – a agência Genius recebeu uma nota 8 (oito) do avaliador 1. Embora a justificativa mencione que peças como hiper painel, outdoor e web banner apresentam apenas o conceito, sem comunicar claramente o trabalho da câmara, é importante incluir nessa avaliação o vídeo indoor de 15", que também não contribui para o entendimento das atividades da câmara.

Esse vídeo apresenta apenas o mote, que, isoladamente, não estabelece conexão clara com o texto subsequente, que convida o público a acessar o site para conhecer melhor o trabalho da câmara. Diante disso, solicitamos uma revisão com a consequente redução dessa nota, considerando que a avaliação do vídeo indoor também deve compor a justificativa.

2.3.2.

A agência Genius apresenta uma falha crítica ao não incluir uma descrição detalhada na produção relacionada à cobrança de fotos. A ausência dessa informação nos valores da produção exige a clareza e a transparência da proposta, uma vez que o

uso de imagens é fundamental para a efetividade da comunicação visual em qualquer campanha e peça publicitária.

Sem uma descrição que especifique quantas fotos serão produzidas, qual será o estilo ou a especificamente das imagens, e como elas se integrarão à estratégia geral da campanha, fica difícil avaliar a qualidade e a adequação da produção fotográfica proposta. Essa falta de detalhamento não apenas prejudica a compreensão do alcance da campanha, mas também impede uma análise precisa relacionado ao uso de fotografias, comprometendo, assim, a proposta apresentada.

PRODUÇÃO				
PEÇA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO E FORMATO	VALOR BRUTO	PARTICIPAÇÃO %
PACOTE DE FILMES	1	<p>Descrição geral do serviço: Orçamento de pacote para produção de Filme 30" contemplando adaptação para internet, redução para filme 15" contemplando adaptação de filme de 10" para internet, digital e indoor.; 1 filme sem áudio para indoor e painel digital 15" e um filme sem áudio para indoor e painel digital 10" com adaptação para os formatos: 1080x1920px, 1024x768px, 1536x1152px, 1280x720px, 1024x768px. Sendo captação externa com castings, em locações fornecidas pelo cliente. Conversão de filme de 30" para a dimensão e resolução de tela da sala de cinema e 1 entrega digital.</p> <p>Equipe: Diretor, Diretor de Fotografia, Diretor de arte, Maquinista, Libras, Eletricista, Assistente, Cinegrafista, Assistente de Câmera, Coordenador de Produção, Produtor, Assistente de Produção, Maquiagem, Figurinista, Fotógrafo.</p> <p>Produção: Transporte, Alimentação, Casting, Equipamentos, Pesquisa de Cenário, Locação.</p> <p>Pós produção: Editor, Locutor, Finalização, Trilha.</p>	R\$ 30.119,00	26%
SPOT	1	Produção de áudio para Spot de 30" para distribuição em rádios, spotify.	R\$ 1.800,00	2%
LONA PARA OUTDOOR SIMPLES	10	Lona fosca 280g, 5X3M com acabamento em ilhos e instalada pela veiculadora distribuição dentro de cuisbê	R\$ 7.500,00	7%

2.3.3.

A proposta da agência Genius apresenta um custo de produção para adesivos de busdoor que está abaixo dos valores de mercado praticados. Essa disparidade é preocupante, pois sugere que o orçamento apresentado pode não refletir os custos reais envolvidos na produção e instalação dos materiais, levantando dúvidas sobre a previsão e a qualidade do serviço a ser prestado.

É fundamental que os preços indicados nas propostas estejam alinhados com os padrões do setor de produção para garantir que os materiais utilizados atendam às expectativas de qualidade e durabilidade úteis para campanhas de Busdoor. Custos baixos podem indicar compromissos de qualidade, o que pode impactar qualidades de visibilidade e eficácia da campanha.

Abaixo demonstrativo do valor da produção. Comparado aos valores praticados no mercado publicitário:

BUSDOOR	20	Adesivo vinil impresso para busdoor medindo 2.30x1.00m, instalado pela veiculadora.	R\$ 2.000,00	2%
---------	----	---	--------------	----



Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2024.

A

AGENCIA DMD COMUNICAÇÃO

Prezado Cliente, é com prazer que apresentamos nossa proposta de preço do(s) produto(s) /serviço(s) conforme especificados abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Produção de Busdoor Adesivo vinil 0,10 mm impressão digital medida 2,30x1,00m	20	R\$138,00	R\$ 2.760,00

Valor líquido

Prazo de entrega: 05 dias uteis apos aprovação final

Condições de Pagamento: a combinar

Validade da Proposta 30 dias

CNPJ: 49.974.175/0001-99
MIDEX MÍDIA EXTERIOR LTDA
Av. Kaytto Guilherme do N. Pinto
Nº 11, Bairro Paíaguas,
Sala 03 - Galeria Paíaguas
Cuiabá-MT - CEP: 78.048.240

www.midexmidia.com.br @
atendimento@midexmidia.com.br ☎
05 33837-8518 📍
05 3044-8467 📠

AV. KAYTTO GUILHERME DO NASCIMENTO PINTO, 11
GALERIA PAÍAGUAS SALA 03 - BAIRRO PAÍAGUAS
CEP 78.048-240 - CUIABÁ - MT

2.3.4.

A agência Genius não apresenta valores unitário de produção. Essa falta de detalhamento dificulta apresentar uma proposta clara que evidencie os valores e suas quantidades de produção proposto, uma vez que a transparência nos custos é crucial para garantir que cada item orçado esteja justificado e alinhado com as expectativas do edital. Sem a discriminação dos valores unitários, torna-se impossível verificar a previsão financeira da proposta. Para que uma proposta seja adequada e competitiva, é essencial que todos os valores sejam apresentados de forma clara e detalhada principalmente na produção, garantindo assim a total compreensão dos investimentos necessários para a execução da campanha.

Abaixo quadro que não evidencia o valor unitário:

ABRIGO DE ONIBUS	2	Descrição geral do serviço: 02 conjuntos de abrigos de ônibus: 02 unidades Testeira: 3x0,7mt, 4x0 cores em Vinil 0.10 100g. 02 unidades Bustop: 2,8x1,2mt, 4x0 cores em Vinil 0.10 100g. Obs.: Placa de policarbonato compactado cristal com aplicação de vinil transparente e impressão em alta resolução + calço de branco.	R\$ 1.300,00	1%
TOTAL PRODUÇÃO	54		R\$ 89.560,00	78%

2.3.5.

Portanto, em análise à proposta técnica e de preço apresentada pela agência GENIUS PUBLICIDADE, se constata que a mesma não atendeu as exigências do Edital, tendo incorrido em outras inúmeras e graves violações a gerar a sua desclassificação, ou no mínimo a gerar a revisão e redução de sua pontuação.

Diante de todas as irregularidades e vícios acima apontados, merece a agência GENIUS PUBLICIDADE, ter sua proposta técnica desclassificada, vindo assim a citada agência a ser desclassificada do presente certame licitatório, ou em assim não entendendo a autoridade julgadora, que seja anulada ou revista para menor a pontuação que lhe fora atribuída nos quesitos técnicos avaliados, visto que em

desconformidade com o edital e por violação aos princípios da igualdade, legalidade e vinculação ao edital, estabelecidos nos artigos 5º, da Lei 14.133/21.

Portanto, caso a autoridade julgadora não entenda pela desclassificação da referida licitante, têm-se que a pontuação atribuída à mesma merece ser revista para que seja reduzida, em razão dos apontamentos acima já aduzidos.

Demonstrado pois, com a devida vênia, incorreu em grave equívoco de avaliação e atribuição de pontuação a Subcomissão Técnica, visto que a pontuação atribuída à agência GENIUS PUBLICIDADE, deveria ser a menor, em observando-se as premissas acima expendidas. Por esta razão, resta impugnado o critério, pontuação e julgamento da proposta técnica da agência GENIUS PUBLICIDADE, realizada pela Comissão Técnica, devendo a mesma ser revista para menor.

2.4.

Das razões recursais e dos fundamentos para a desclassificação da agência IMAGINE PROPAGANDA ou revisão com alteração/redução de pontuação.

Da análise das propostas se constata a ocorrência de irregularidades gravíssimas praticadas pela agência IMAGINE, no tocante a sua proposta técnica e de preço, a gerar e dar causa a sua desclassificação do certame licitatório ou revisão com alteração/redução de pontuação.

2.4.1.

Na proposta da agência Imagine apresenta uma limitação significativa ao adotar uma frequência de apenas 2 inserções diárias para o spot de 60 segundos. Em campanhas de rádio, a constância e a reprodução são essenciais para garantir que a mensagem alcance e seja lembrada pelo público. Com essa baixa frequência, o impacto do spot é reduzido, dificultando o engajamento do público e comprometendo a efetividade da comunicação.

Abaixo demonstrativo da atuação da mídia programática, sem constar atuação de impacto:

		JUNHO/2024																												Tot	Preço	Total			
MÍDIA PROGRAMÁTICA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Ins	Unitário		
PUBLIA	FORMATOS	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D				
PROGRAMÁTICA VIDEO	Video	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PROGRAMÁTICA AUDIO	Áudio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
YOUTUBE	Visualização de Video	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
GOOGLE ADWORDS	Rede de Pesquisa Google	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL																																120			R\$ 20.000,00

2.4.4.

A proposta da agência Imagine apresenta um erro significativo no cálculo do valor do Busdoor. Ao considerar a veiculação em 30 ônibus a um custo de R\$ 800,00 por unidade, o total correto é de R\$ 24.000,00, e não R\$ 12.000,00 como indicado. Essa discrepância não compromete apenas a precisão da proposta, mas também impacta diretamente no saldo total destinado à campanha, que é de R\$ 1.200.000,00, conforme previsto no edital. Com esse valor a soma da Imagine vai para R\$ 1.223.681,78. Ultrapassando a verba citada.

Abaixo demonstração da planilha de Busdoor:

		JUNHO/2024																												Tot	Preço	Total			
MÍDIA OOH		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Ins	Unitário		
BUSDOOR CUIABÁ /MT	FORMATOS	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D				
BUSDOOR	2,3 X 1 mm	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30		R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
TOTAL																																30			R\$ 12.000,00

2.4.5.

Portanto, em análise à proposta técnica e de preço apresentada pela agência IMAGINE, se constata que a mesma não atendeu as exigências do Edital, tendo incorrido

em outras inúmeras e graves violações a gerar a sua desclassificação, ou no mínimo a gerar a revisão e redução de sua pontuação.

Diante de todas as irregularidades e vícios acima apontados, merece a agência IMAGINE, ter sua proposta técnica desclassificada, vindo assim a citada agência a ser desclassificada do presente certame licitatório, ou em assim não entendendo a autoridade julgadora, que seja anulada ou revista para menor a pontuação que lhe fora atribuída nos quesitos técnicos avaliados, visto que em desconformidade com o edital e por violação aos princípios da igualdade, legalidade e vinculação ao edital, estabelecidos nos artigos 5º, da Lei 14.133/21.

Portanto, caso a autoridade julgadora não entenda pela desclassificação da referida licitante, têm-se que a pontuação atribuída à mesma merece ser revista para que seja reduzida, em razão dos apontamentos acima já aduzidos.

Demonstrado pois, com a devida vênia, incorreu em grave equívoco de avaliação e atribuição de pontuação a Subcomissão Técnica, visto que a pontuação atribuída à agência IMAGINE, deveria ser a menor, em observando-se as premissas acima expendidas. Por esta razão, resta impugnado o critério, pontuação e julgamento da proposta técnica da agência IMAGINE, realizada pela Comissão Técnica, devendo a mesma ser revista para menor.

2.5.

Das razões recursais e dos fundamentos para a desclassificação da agência NOVA SB ou revisão com alteração/redução de pontuação.

Da análise das propostas se constata a ocorrência de irregularidades gravíssimas praticadas pela agência NOVA SB, no tocante a sua proposta técnica e de preço, a gerar e dar causa a sua desclassificação do certame licitatório ou revisão com alteração/redução de pontuação.

2.5.1.

A proposta da agência Nova SB apresenta falha grave ao não incluir a produção de fotos, também não fornece valores referentes a essa produção. Essa omissão é preocupante, especialmente porque várias produções previstas na campanha dependem de imagens para transmitir mensagens eficazes e impactantes. Sem a inclusão da produção fotográfica, a proposta carece de um componente essencial que poderia enriquecer a comunicação visual.

Além disso, a ausência de valores relacionados à produção de fotos levanta dúvidas sobre a viabilidade e a abrangência do orçamento apresentado. Sem esses dados, fica difícil avaliar se a proposta está realmente alinhada com as necessidades do projeto e se há recursos suficientes para garantir a qualidade das entregas. A falta de clareza nesse aspecto pode comprometer a confiança na execução da campanha, pois a produção de fotos é fundamental para a eficácia e a atratividade das peças publicitárias.

Demonstrativo do custo de produção em que não identifica a produção de fotos:

II. Custos de produção

PEÇA	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
MÍDIA					
1 filme 30s / adaptação filme sem áudio 15s / 1 filme YouTube 30s e Reels/ Fotos	Captação de cenas externas + locução + animação gráfica de efeitos visuais e letterings + trilha composta. + redução de 15" sem áudio. Produção de 5 fotos, incluso 1 produção de VT 30s YouTube e Reels.	5	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	25,2%
Jingle 30"	Jingle 30" - direção de canção, direção de locução, composição, gravação e direção de instrumental - Produção, edição, mixagem e masterização - Cachê locutor. - Cachê produtor. - Cachê editor/finalizador.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	2,7%
Anúncio de Jornal 1 página	Adaptação peças gráficas	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	0,3%
Anúncio de Revista 1 página	Adaptação peças gráficas	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	0,3%
Outdoor	Papel 90g formato 9x3m - Cuiabá	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	3,4%
Busdoor	Adesivo, formato 220cm x 100cm	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	3,1%
Filme YouTube	Filme 30" - Valores incluídos no orçamento dos filmes e adaptações	1			
Filme Instagram	Filme Reels - Valores incluídos no orçamento dos filmes e adaptações	1			
Fullbanner	Adaptação peças gráficas	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	0,8%
Post Facebook	Adaptação peças gráficas	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	0,3%
DOOH - VT Indoor	Filme 15" - Valores incluídos no orçamento dos filmes e adaptações				
Empena	7x19,5mt. 4x0 cores em Lona Fosca 280 GRS.	1	R\$ 7.507,50	R\$ 7.507,50	5,8%
Empena	11,3x34,7mt. 4x0 cores em Lona Fosca 280 GRS.	1	R\$ 21.568,05	R\$ 21.568,05	16,5%
Hiper Front	20x5mt. 4x0 cores em Lona Fosca 280 GRS.	2	R\$ 6.059,00	R\$ 12.118,00	9,3%
Link TV	Conversão link Globo	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	0,2%
NÃO MÍDIA					
Display para fotos	Peça instagramável - produzida em material - adesivo vinílico	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	32,2%
TOTAL CUSTOS DE PRODUÇÃO				R\$ 130.478,55	100,0%

2.5.2.

A proposta da Agência Nova SB apresenta inconsistências na descrição da tabela de preços relacionada à mídia nos sites, uma vez que os valores entre os itens unitários e total divergem. Embora a proposta mencione a compra diária, não fornece um valor unitário claro, o que dificulta a verificação da precisão orçamentária. Por exemplo, ao calcular um valor unitário do site Mídia News e multiplicá-lo por 30 dias, o total alcança R\$ 761.550,00 apenas para um site. Vários outros sites na planilha estão da mesma forma. Ao somar o total da mídia considerando apenas esse cálculo, aumentaria para R\$ 1.830.951,26. Lembrando que há outros sites nas mesmas condições.

Esse valor, quando somado aos custos de mídia e produção apresentados, resulta em um montante que ultrapassa o limite orçamentário estipulado pelo edital, que é de R\$ 1.200.000,00. Essa discrepância não apenas compromete a perspectiva financeira da proposta, mas também levanta sérias questões sobre a capacidade da agência de cumprimento conforme a exigência do edital que não pode exceder o orçamento disponível no edital.

Demonstrativo abaixo que deixa evidente os valores unitários:

Sites Regionais							MÊS 1				Total de Inserções	Valor unitário tabela	Valor total tabela	share
Veículo	Praça	Canal	Formato	Dimensão	Tipo de Compra	Peça	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4				
Mídia News	Cuiabá	Home	Banner Arriba	300 x 250 pxls	Mensal	J					30 dias	R\$ 25.385,00	R\$ 25.385,00	
Oihar Direto	Cuiabá	Home	Capa - Área 1 Cabeçalho	940 x 100 pxls	Mensal	J					30 dias	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	
Leia Agora	Cuiabá	Home	Banner Eletrônico Topo	970 x 90pxls	Mensal	J					30 dias	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	
Hipemoticias	Cuiabá	Home	Mega 2	1200 x 100pxls	Mensal	J					30 dias	R\$ 12.601,00	R\$ 12.601,00	
RDNews	Cuiabá	Home	Amanha-céu	300 x 600pxls	Diária	J					30 dias	R\$ 703,00	R\$ 21.090,00	
Reporter MT	Cuiabá	Home	Banner Publicitário Rotativo	300 x 250pxls	Diária	J					30 dias	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00	
Mídia Jur	Cuiabá	Home	MegaBanner Top	815 x 120pxls	Mensal	J					30 dias	R\$ 21.090,00	R\$ 21.090,00	
O Livre	Cuiabá	Home	Editoria Cuiabá	728 x 90pxls	Diária	J					30 dias	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	
Folhamax	Cuiabá	Home	2ª Posição	300 x 250pxls	Mensal	J					30 dias	R\$ 19.719,15	R\$ 19.719,15	
Ponto na Cunha	Cuiabá	Home	Fullbanner	870 x 90pxls	Mensal	J					30 dias	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
Total Site Regional											30 dias	R\$ 243.185,15	86,6%	

2.5.3.

Portanto, em análise à proposta técnica e de preço apresentada pela agência NOVA SB, se constata que a mesma não atendeu as exigências do Edital, tendo incorrido em outras inúmeras e graves violações a gerar a sua desclassificação, ou no mínimo a gerar a revisão e redução de sua pontuação.

Diante de todas as irregularidades e vícios acima apontados, merece a agência NOVA SB, ter sua proposta técnica desclassificada, vindo assim a citada agência a ser desclassificada do presente certame licitatório, ou em assim não entendendo a autoridade julgadora, que seja anulada ou revista para menor a pontuação que lhe fora atribuída nos quesitos técnicos avaliados, visto que em desconformidade com o edital e por violação aos princípios da igualdade, legalidade e vinculação ao edital, estabelecidos nos artigos 5º, da Lei 14.133/21.

Portanto, caso a autoridade julgadora não entenda pela desclassificação da referida licitante, têm-se que a pontuação atribuída à mesma merece ser revista para que seja reduzida, em razão dos apontamentos acima já aduzidos.

Demonstrado pois, com a devida vênia, incorreu em grave equívoco de avaliação e atribuição de pontuação a Subcomissão Técnica, visto que a pontuação atribuída à agência NOVA SB, deveria ser a menor, em observando-se as premissas acima expendidas. Por esta razão, resta impugnado o critério, pontuação e julgamento da proposta técnica da agência NOVA SB, realizada pela Comissão Técnica, devendo a mesma ser revista para menor.

2.6.

Das razões recursais e dos fundamentos para a desclassificação da agência ZF ou revisão com alteração/redução de pontuação.

Da análise das propostas se constata a ocorrência de irregularidades gravíssimas praticadas pela agência ZF, no tocante a sua proposta técnica e de preço, a gerar e dar causa a sua desclassificação do certame licitatório ou revisão com alteração/redução de pontuação.

2.6.1.

A agência ZF apresenta uma discrepância significativa ao contabilizar 16.500 exemplares para o Jornal Diário de Cuiabá, enquanto a tiragem conforme tabela foi de 17.900. Essa diferença de 1.400 exemplares é preocupante, pois indica fator negativo no trato da mídia impressa, e como ela vai impactar o público-alvo da mídia no segmento jornal, é uma diferença alta a considerar.

Essa inconsistência não apenas compromete a precisão da proposta, mas também levanta questões sobre a efetividade da campanha, já que um número menor pode resultar em um impacto limitado nas ações de comunicação. Para que a proposta seja considerada sólida e viável, é essencial que os dados apresentados reflitam com exatidão as condições de circulação e tiragem, garantindo que a entrega da mensagem atinja o público-alvo de forma eficaz e conforme as expectativas do edital.

Abaixo comparativo da tiragem citada pela agência ZF conforme página 17, apresentada na proposta técnica via não identificada, e a real entrega do jornal Diário de Cuiabá:

acessam diariamente como meio de informação. No caso do jornal, sua penetração e de 31% (Fonte: Kantar Ibope Media - Target Group Index - BR TG 2022 R4 - Janeiro/22-Dezembro/22 - 15 mercados). Trabalharemos com o Jornal Diário de Cuiabá, que possui 16.500 exemplares; Jornal Estadão Mato Grosso, com 10.000 exemplares; e Jornal Destaque, com 1.000 exemplares, sendo os três distribuídos em Cuiabá e toda

17.900

Perfil do leitor

79,4% Assinantes
20,6% Venda avulsa

78,7% Classes A/B
21,3% Classe C

87,3% Leitores com
25 anos ou mais

Tiragem: 17.900 exemplares (terça à sábado)

Pontos de venda: mais de 200 em todo o Estado

Público: Classes A/ B, 18-50 anos, homens e mulheres

Veiculação: todo o estado de Mato Grosso

Periodicidade: Diária (**TERÇA À SÁBADO**)

Cadernos:

Política, Economia, Cidades

Esportes, Ilustrado, Classidiário

Formato: Standard (29,7 cm larg. x 53 cm alt.)

Impressão: Policromia

Cadernos

Política	Um noticiário completo da cena política de Cuiabá, Mato Grosso e Brasil. Colunas locais e nacionais.
Economia	Os principais indicadores financeiros do mercado. Notícias sobre a economia mato-grossense e o panorama econômico mundial.
Cidades	Tudo o que acontece na capital de Mato Grosso e no interior. O cotidiano do estado e matérias de interesse geral.
Esportes	Cobertura dos principais eventos esportivos regionais, nacionais e mundiais.
Ilustrado	Lazer, entretenimento, eventos culturais, programação de cinema, teatro e exposições, além de matérias sobre comportamento.
Classidiário	Imóveis, empregos, compra e venda. Os melhores negócios e oportunidades. O que você busca, você encontra aqui.



Atendimento E-mail: marcos@diariodecuiaba.com.br



Fone (65) 9.9621-6973

2.6.1.

A proposta da agência ZF apresenta uma falha ao indicar um custo de R\$ 5.000,00 para o Jornal Destaque, quando, de acordo com a tabela, o valor correto é de R\$ 11.500,00. Com isso, há distorção sobre a realidade dos custos envolvidos, elevando o valor da verba em R\$ 1.206.499,64. Ultrapassando o valor estipulado pelo edital de R\$ 1.200.000,00.

Valor apresentado na proposta da agência ZF (página 23):

MÍDIA			
MEIO	PERÍODO	INSERÇÕES	VALOR ABSOLUTO
TV	01/06/2024 A 30/06/2024	129	R\$ 359.018,70
RÁDIO	01/06/2024 A 30/06/2024	872	R\$ 278.138,00
IMPRESSO (JORNAL E REVISTA)	01/06/2024 A 30/06/2024	4	R\$ 58.719,50
MÍDIA EXTERIOR	01/06/2024 A 30/06/2024	42.052	R\$ 142.400,00
MÍDIA INDOOR	01/06/2024 A 30/06/2024	10.800	R\$ 27.837,00
SITE	01/06/2024 A 30/06/2024	150	R\$ 119.609,15
TOTAL GERAL DA MÍDIA		54007	R\$ 985.722,35

VEÍCULO	COBERTURA	PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO JORNAL	FORMATO	INSERÇÕES	VALOR ABSOLUTO
JORNAL DESTAQUE - CUIABÁ	CUIABÁ - BAIXADA CUIABANA	17/06/2024	ANUNCIO 1/2 PAGINA (29.5x26.5cm)	1	R\$ 5.000,00
JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ	CUIABÁ - BAIXADA CUIABANA	04/06/2024	ANUNCIO 1/2 PAGINA (29.5x26.5cm)	1	R\$ 11.512,50
JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO - CUIABÁ	CUIABÁ - BAIXADA CUIABANA	11/06/2024	ANUNCIO 1/2 PAGINA (29.5x26.5cm)	1	R\$ 14.040,00
REVISTA CAMALOTE	CUIABÁ - BAIXADA CUIABANA	30/07/24	ANUNCIO 1/2 PAGINA DUPLA (44.6x29.5cm)	1	R\$ 25.767,00
					R\$ 56.719,50

Abaixo tabela do Jornal Destaque que demonstra o valor praticado de R\$ 11.500,00 para anunciar, conforme formato estipulado na proposta apresentada pela agência ZF:

Jornal DESTAQUE
Cuiabá, 09 de Janeiro 2024
Informação é conhecimento, Um canal com a notícia!

Tabela de Preço Jornal Impresso 2024

VALIDADE (31/12/2024)
Formato: STANDARD;
Medidas: 29,5 cm (largura) x 53cm (altura) | 08 páginas | Colorido;
Distribuição Semanal;
Tiragem: 1.000 exemplares;
Fechamento: Quinta-feira;
Circulação: Gratuita Segunda-feira;
Abrangência/Alcance: Cuiabá e Várzea Grande
O valor do cm/coluna ; 124,00

CNPJ: 21.105.454/0001-05
L C DE FIGUEIREDO NAZÁRIO COMUNICAÇÕES LTDA
Av. Senador Metelo, Nº. 1630, Apt. 1403
Bloco B, Edifício Garden Goiabeiras
Bairro: Goiabeiras
CEP: 78.032-175 - CUIABÁ - MT

Anúncio	Página Indeterminada	Página Determinada
¼ Página 29,5 cm largura x 14,5 cm altura	8.000,00	11.000,00
½ Página 29,5 cm largura x 26,5 cm altura	11.500,00	14.500,00
1 Página 29,5 cm largura x 53 cm altura	15.500,00	20.000,00
Página Dupla 60 cm largura x 53 cm altura	20.000,00	23.750,00

Página Inteira ½ Página Horizontal ¼ Página Horizontal Página Dupla



2.6.3.

Portanto, em análise à proposta técnica e de preço apresentada pela agência ZF, se constata que a mesma não atendeu as exigências do Edital, tendo incorrido em outras inúmeras e graves violações a gerar a sua desclassificação, ou no mínimo a gerar a revisão e redução de sua pontuação.

Diante de todas as irregularidades e vícios acima apontados, merece a agência ZF, ter sua proposta técnica desclassificada, vindo assim a citada agência a ser desclassificada do presente certame licitatório, ou em assim não entendendo a

autoridade julgadora, que seja anulada ou revista para menor a pontuação que lhe fora atribuída nos quesitos técnicos avaliados, visto que em desconformidade com o edital e por violação aos princípios da igualdade, legalidade e vinculação ao edital, estabelecidos nos artigos 5º, da Lei 14.133/21.

Portanto, caso a autoridade julgadora não entenda pela desclassificação da referida licitante, têm-se que a pontuação atribuída à mesma merece ser revista para que seja reduzida, em razão dos apontamentos acima já aduzidos.

Demonstrado pois, com a devida vênia, incorreu em grave equívoco de avaliação e atribuição de pontuação a Subcomissão Técnica, visto que a pontuação atribuída à agência ZF, deveria ser a menor, em observando-se as premissas acima expendidas. Por esta razão, resta impugnado o critério, pontuação e julgamento da proposta técnica da agência ZF, realizada pela Comissão Técnica, devendo a mesma ser revista para menor.

2.7.

Da desclassificação das licitantes GONÇALVES CORDEIRO, Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, GENIUS PUBLICIDADE, IMAGINE PROPAGANDA, NOVA SB e ZF, ou revisão com alteração/redução de pontuação.

Nas razões expendidas acima, restou demonstrado de forma insofismável que as propostas técnicas e de preços das agências GONÇALVES CORDEIRO, Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, GENIUS PUBLICIDADE, IMAGINE PROPAGANDA, NOVA SB e ZF, cada qual dentro das especificidades individualmente apontadas nos tópicos acima, violaram e desrespeitaram as normas do Edital, e a legislação e princípios aplicáveis à concorrência pública.

E pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório a Administração Pública está obrigada a observar e aplicar as regras e condições previamente estabelecidas no Edital. Não podendo a Administração Pública, no curso do processo de licitação, se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do Edital da Concorrência nº 04/2024.

Visto portanto, que as agências GONÇALVES CORDEIRO, Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, GENIUS PUBLICIDADE, IMAGINE PROPAGANDA, NOVA SB e ZF, apresentaram propostas em desconformidade com o Edital, tentando obter vantagem indevida sobre os demais agências licitantes, além de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia. Razão pela qual, devem ser desclassificadas do presente certame.

Pelo acima exposto, resta demonstrado que a proposta técnica e preços apresentada pelas agências GONÇALVES CORDEIRO, Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, GENIUS PUBLICIDADE, IMAGINE PROPAGANDA, NOVA SB e ZF, atenderam às exigências do Edital. Por conseguinte, em aplicando-se o disposto no item 8.2 do Edital de Concorrência nº 01/2024, conjuntamente com o artigo 59, incisos I, II, III, e V da Lei nº 14.133/21 e artigo 6º, inciso XIV da Lei 12.232/10, devem as propostas e as agências licitantes acima citadas serem desclassificadas, atentando-se ao princípio da vinculação da administração pública ao edital que regulamenta o certame licitatório.

Segundo LUCAS ROCHA FURTADO, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Neste sentido já firmou claro e uníssono entendimento o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos termos do acórdão abaixo transcrito:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso” (RMS 23640/DF)

Neste mesmo sentido, já firmou entendimento o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, ao asseverar que a Administração Pública deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. Apesar do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

É pois elemento essencial à validade e legalidade do procedimento licitatório, a estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 5º e 33 da Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, as propostas técnicas e de preços das agências GONÇALVES CORDEIRO, Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, GENIUS PUBLICIDADE, IMAGINE

PROPAGANDA, NOVA SB e ZF, devem ser desclassificadas, a teor do disposto nos dispositivos retro citados, ainda mais em se tratando de concorrência do tipo melhor técnica e preço, visto que pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório a Administração Pública está obrigada a observar e aplicar as regras e condições previamente estabelecidas no Edital, ou no mínimo terem revisadas suas notas com alteração/redução de suas pontuações. Não podendo a Administração Pública, no curso do processo de licitação, se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do Edital da Concorrência nº 04/2024.

-3-

DO PEDIDO DE PROVIMENTO DO RECURSO.

Em face do exposto, requer se digno Vossa Excelência, em primeiramente conhecer do recurso, dando-lhe efeito suspensivo, vindo ao final a dar-lhe provimento, para fins de acolher as razões retro expendidas, declarando e promovendo a desclassificação das agências licitantes GONÇALVES CORDEIRO, Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, GENIUS PUBLICIDADE, IMAGINE PROPAGANDA, NOVA SB e ZF, a teor do disposto no item 8.2 do Edital de Concorrência nº 01/2024, conjuntamente com o artigo 59, incisos I, II, III, e V da Lei nº 14.133/21 e artigo 6º, inciso XIV da Lei 12.232/10., conjuntamente com os itens do infringidos por cada uma destas, nos termos das razões acima expendidas. Requer ainda, subsidiariamente, caso não promovida a desclassificação das agências licitantes acima referidas, sejam acolhidas as demais razões recursais, promovendo-se a reavaliação da pontuação atribuída às propostas técnicas e de preço apresentadas pelas agências licitantes acima citadas, nos termos das razões acima expendidas, para fins de redução da pontuação atribuída às propostas técnicas destas. Promovendo-se conseqüentemente ao final do julgamento, a alteração da ordem de classificação do presente certame licitatório.

Requer ainda, subsidiariamente, seja dado provimento ao presente recurso, para fins de que em análise comparativa seja atribuída à proposta técnica da agência

recorrente DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, pontuação **superior** àquela atribuída pela Subcomissão Técnica, elevando assim a sua pontuação final, mantendo-a entre as agências classificadas para as quais será adjudicado o objeto licitado.

Por ser medida a aplicar a mais lúdima JUSTIÇA!
PEDE DEFERIMENTO.

Cuiabá, 08 de novembro de 2024.

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA
CNPJ/MF: 03.175.635/0001-18
ADRIANA ROSANA GUEDES SÉ
CPF/MF: 002.354.481-33
SÓCIA ADMINISTRADORA